

BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	19/06/2026 11:40 (v 0.12)
160060-BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA		
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	15/2026	64147.003685/2026-10

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de adestramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Bola de Treinamento - Bola de Tecido de Bite para adestramento de cães tamanho M	625708	UND	7	R\$ 61,58	R\$ 431,06
	2	Bola de Treinamento - Bola de Tecido de Bite para adestramento de cães tamanho G	625709	UND	7	R\$ 61,58	R\$ 431,06
	3	Bite Roll - Mordedor Bite Roll de Tecido Bite tamanho M	625685	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
	4	Travesseiro de Mordida - Travesseiro de mordida para	623847	UND	2	R\$162,00	R\$ 324,00

	treinamento de Cães filhotes de Tecido de juta					
5	Travesseiro de Mordida - Travesseiro de mordida para treinamento de Cães Adultos de Tecido de juta	623837	UND	2	R\$ 201,60	R\$ 403,20
6	Travesseiro de Mordida - Travesseiro de mordida para treinamento de Cães filhotes de Tecido de Bite	623846	UND	2	R\$ 120,35	R\$ 240,70
7	Caça Filhote - Caça Filhote para treinamento de cães filhotes em camurça	625591	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
8	Guia de Subordinação - Guia para a correção e adestramento de cães	627924	UND	3	R\$ 58,40	R\$ 175,20
9	Bite Disc - Bola de treinamento em formato de disco tamanho P	625707	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
10	Bite Disc - Bola de treinamento em formato de disco tamanho M	625708	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
11	Bite Disc - Bola de treinamento em formato de disco tamanho G	625709	UND	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
12	Bite Roll - Mordedor Bite Roll de Tecido Bite tamanho G	625684	UND	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
	Travesseiro de Mordida -					

1

13	Travesseiro de mordida para treinamento de Cães de Tecido de Bite	623845	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	Travesseiro de Mordida - Travesseiro de mordida para treinamento de Cães de Tecido de Juta	623847	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
15	Coleira de Faro - Coleira para cão de trabalho policial	635918	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
16	Saco de Descarte - Saco para armazenamento de materiais de treino com suporte para equipar no cinto	620491	UND	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo para execução do objeto observará as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A garantia legal dos bens fornecidos permanecerá aplicável independentemente do encerramento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Em caso de divergência entre as descrições constantes dos sistemas eletrônicos governamentais e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas constantes deste instrumento.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa recompor e manter os materiais empregados no adestramento dos cães de guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, assegurando a continuidade das atividades operacionais, de treinamento e certificação dos animais empregados em missões institucionais.

2.2. A contratação contribui diretamente para a manutenção da capacidade operacional da Seção de Cães de Guerra do BPEB, assegurando o emprego eficiente dos animais em atividades de segurança institucional, patrulhamento, detecção e apoio às operações militares.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000197/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 12/05/2026;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais específicos para treinamento, condicionamento, correção comportamental, mordida controlada e desenvolvimento das capacidades operacionais dos cães de guerra empregados pelo BPEB, contemplando bolas de treinamento, mordedores, traveseiros de mordida, coleiras, guias e acessórios correlatos.

3.2. Justificativa para adoção de grupo único

3.2. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, sua utilização integrada nas atividades de adestramento, condicionamento e emprego operacional dos cães de guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, optou-se pela realização da disputa em grupo único.

3.2.1. Os itens que compõem a contratação pertencem ao mesmo segmento de mercado, são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores especializados e possuem destinação complementar e interdependente no contexto das atividades de treinamento canino.

3.2.2. O agrupamento dos itens em lote único proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos de processamento, acompanhamento e recebimento, simplifica a gestão da contratação e minimiza riscos decorrentes da participação de múltiplos fornecedores para materiais utilizados de forma conjunta.

3.2.3. A medida não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer a totalidade dos itens agrupados, conforme evidenciado na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento da contratação.

3.2.4. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por grupo único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

4.1.1.1 Os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas adequadas ao uso pretendido, observando padrões de durabilidade, resistência e segurança para utilização em atividades de adestramento canino.

4.1.1.2 Os produtos não deverão apresentar componentes ou materiais que possam causar riscos à saúde, à integridade física ou ao bem-estar dos animais e dos usuários.

4.1.1.3 Os bens deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, observadas as condições necessárias à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.1.1.4 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de fabricação, acondicionamento e transporte que contribuam para a redução da geração de resíduos e dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos.

4.1.1.5 Será estimulada a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas que observem critérios de sustentabilidade ambiental e de uso racional dos recursos naturais.

4.1.1.6 Os produtos deverão observar a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes à sua fabricação e comercialização.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação a utilização de marcas se deu como padrão de referência, não havendo intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor compreensão do objeto.

4.2.2. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas exigidas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Quando solicitado pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar amostra do produto ofertado para verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para entrega, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB (UASG 160060) – Seção de Cães de Guerra do BPEB - localizado na Av. Duque de Caxias, s/nº - Setor Militar Urbano – Brasília/DF – CEP: 70.630-100. Telefone: (61) 3415-7199, e-mail: aquisicoesscg@gmail.com.

Horário para recebimento: Segunda-feira a quinta-feira, das 8:00 às 15:00h e sexta-feira: das 8:00 às 11:00h.

Garantia dos Produtos

5.4. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.5. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.6. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao prazo legal, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.7. Constatado vício de fabricação, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item rejeitado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal.

5.8. Todos os custos relacionados à substituição dos produtos defeituosos, incluindo transporte, retirada e nova entrega, correrão por conta da contratada.

5.9. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência da contratação, permanecendo a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos verificados dentro do respectivo prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

5.10. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados adequadamente e livres de defeitos de fabricação.

5.11. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou com sinais de uso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 A fiscalização será exercida pela Seção de Cães de Guerra do BPEB, por servidor formalmente designado.

Fiscalização Técnica

6.6. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências.

Gestor do Contrato

6.7. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela Administração.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – atraso injustificado na entrega;

II – inexecução parcial ou total do objeto;

III – apresentação de documentação falsa;

IV – prática de atos fraudulentos ou inidôneos.

6.9. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. a identificação do objeto entregue e da respectiva Nota de Empenho;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, em razão de sua execução integral ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo critério de menor preço global do grupo único.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme a necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A habilitação jurídica será comprovada por meio de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. O fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional;

III – regularidade perante o FGTS;

IV – inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

V – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.313,82

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.313,82 (Seis mil, trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 167060
- II. Fonte de Recursos: 0100000000
- III. Programa de Trabalho: 232046
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30
- V. Plano Interno: C1ENEASEXPL

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 11:40:02.